



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de PESCARIA BRAVA

DECRETO Nº 287, de 28 de Junho de 2017.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO À VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito **DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto nos termos do Inciso I do Artigo 9, da Lei nº 163, de 20 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e dos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado conforme determinado na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Pescaria Brava, 28/06/2017

Assinatura

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

| | | |
|----------|----|-------------------------------------------------|
| ÓRGÃO | 04 | Secretaria da Educação, Cultura e Esporte |
| UNIDADE | 01 | Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento |
| FUNÇÃO | 12 | Educação |
| PROGRAMA | 04 | Gestão da Cidade com Educação |



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de PESCARIA BRAVA

| | | |
|-------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------|
| SUBFUNÇÃO | 365 | Educação Infantil |
| RECURSO | 00 | Recursos Ordinários |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2.037 | Aquisição de Veículos, Equipamentos e Mobiliários para o Ensino Infantil |
| ELEMENTO | 4.4.90.00 | Aplicações Diretas |
| CÓDIGO REDUZIDO | 65 | |

Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos ordinários no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais), conforme Artigo 9º e Artigo 12, da Lei nº 163, de 20 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 28 de Junho de 2017.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal